



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.396 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1964

DECRETO N. 4454 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1964

Isenta de impostos e taxas estaduais, pelo prazo de cinco (5) anos, a firma Mercantil e Industrial do Coco, Ltda.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Política Estadual, e nos termos da Lei n. 47-A, de 24 de dezembro de 1947, e do que consta do processo protocolado na SIJ, sob o n. 0278,

DECRETA:

Art. 1.º Fica isento dos impostos e taxas estaduais, excetuando-se de exportação, a firma Mercantil e Industrial do Coco, Ltda., sediada nesta capital, à Estrada Nova do S.E.S.P., s/n, registrada na Junta Comercial do Estado, sob o n. 29, em 21.1.1963.

Art. 2.º A isenção concedida por este Decreto perdurará pelo prazo de cinco (5) anos e abrangerá somente a industrialização da fibra de coco na confecção de acolchoados para diversas aplicações.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 162 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do ofício n. 1118, de 10-9-1964, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Outorgar poderes ao senhor Jorge da Silva Pimentel, Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, para receber na Tesouraria da SPVEA diversas verbas destinadas ao Governo do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 163 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Organizadora Regional para promover a Conferência Nacional do Abastecimento (CONFENAB) que abrangerá a competência atribuída à Comissão Estadual prevista na

"Norma Reguladora n. 1", da CONFENAB, dirigida pelo Secretário de Estado de Produção e integrada dos seguintes membros: Dr. Waldemar Cardoso — Delegado Federal de Agricultura; Aluizio Arrouxelas de Almeida Lins — Chefe da Delegacia da SUNAB (Secretário Executivo Regional);

Dra. Léa Lobato — Representante do CONDEPA;

Dr. Adriano Menezes — Representante da Prefeitura Municipal de Belém;

Dr. Cláudio Augusto de Sá Leal — Delegado Regional do Ministério da Indústria e do Comér-

cio;

Dr. Eduardo Ferreira da Ponte — Representante da Escola de Agronomia da Amazonia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

PORTARIA N. 164 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Assistência Judiciária do Cível, até 31 de dezembro do corrente ano, o dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, ocupante efetivo do cargo de Consultor Jurídico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Coaracy de Barros Monteiro, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Tito Ferreira Dalmácio Filho, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 180 dias de licença em prorroga-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral 3.000,00	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		
Anual 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
VENDA DE DIÁRIOS		
Número avulso 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, exce- tuando os sábados.

—Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findara.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas, cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

ção, para tratamento de saúde, a contar de 31 de agosto do corrente ano a 26 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1964**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sigisfredo Ribeiro da Silva, para exercer, interinamente o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Santa Cruz do Arari, termo da Comarca de Ponta de Pedras, vago com a exoneração de Raimundo Lima Gama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Lima Gama, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, em Santa Cruz do Arari, termo da Comarca de Ponta de Pedras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve remover a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b) da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Raimundo Machado Mendonça Filho, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Bragança, com exercício na 1ª. Vara, para a de Castanhal, vago com a promoção por antiguidade do bacharel Raimundo Pádua Costa para a Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve remover a pedido, de acordo com o art. 293, alínea b) da Lei n. 2.284-A, de 18/3/1961, (Código Judiciário do Estado), o bacharel Ignácio José de Castro Campos, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Oriximiná, para a de Curuçá, vago com a promoção por merecimento do bacharel Antonio Koury para a Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Júlio Luiz dos Santos, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único lotado na Procuradoria Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Administrador, padrão G, do Quadro Único, lotado em Mosa de Rendas, Coletorias e Pósts Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 24 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aluisio Corrêa Colares, ocupante do cargo de Coletor padrão L, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Pósts Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de agosto a 8 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Manoel Rodrigues da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Melo Martins da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, padrão F, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12/7/40 a 12/7/50.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Eleyson Cardoso
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 10, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, João Bahia dos Santos, extranumerário diarista equiparado (Servente) do Hospital "Juliano Moreira", da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil

cruzeiros), correspondente a 1/3 de seus vencimentos, conforme o art. 181, parágrafo único da Lei n. 1.711, de 28/10/52, (Estatuto dos Funcionários Federais).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia Martins do Nascimento, diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Cajueiro Proença, diarista equiparada do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 19 de agosto a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deltrudes Costa Marceliano, ocupante do cargo de Atendente, padrão G, do Quadro Único lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de agosto a 2 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Bastos, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão F, do Quadro Único, lotado no Hospital Julia-

no Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Bastos para exercer, interinamente, o cargo de Atendente, padrão G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a aposentadoria de Catarina Gomes Maltez.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de setembro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 193 — DE 28 DE AGOSTO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Nilo Torres de Vasconcellos, Coletor Estadual em Mojú, para servir por necessidade do serviço, na mesma função à Coletoria Estadual de Almeirim, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 28 de agosto de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 194 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 96 de 21.7.64, que mandou servir na Coletoria de Ananindeua o sr. Teodolino Gonçalves Sinimbu, ocupante do cargo de Coletor, padrão L, que vinha servindo na Coletoria de Icoaraci.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 2 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 195 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(*) DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedito Gomes da Silva, para exercer, o cargo em comissão, de Sub-Diretor, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", vago com a exoneração de Lourival Rodrigues Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES

PASSARINHO

Governador do Estado

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 15/9/64.

RESOLVE:

Designar o sr. Theodolino Gonçalves Sinimbu, ocupante do cargo de Coletor, padrão L, para servir na Coletoria Estadual de Igarapé-Miri, durante o impedimento do respectivo titular.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 2 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 196 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 164 de 20 de agosto p. findo, que mandou servir na Coletoria de Capanema o sr. Artur Hora do Nascimento, ocupante do cargo de Coletor, padrão L.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 2 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 197 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. João de Oliveira Moraes Bittencourt, ocupante do cargo de Coletor, padrão "L", para servir na Coletoria Estadual de Ananindeua, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 3 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 198 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar, servir por necessidade do serviço, no Departamento de Receita, subordinado a esta Secretaria, os funcionários Lutécio de Barros Barbalho, José Luiz Severo Nogueira, Paulo Chaves Figueiredo, João de Deus Vieira da Rocha, Jorge Sousa, Benjamin Rodrigues e Cantídio Maciel, o primeiro deles ocupante do cargo de Delegação Fiscal, lotado no Gabinete desta Secretaria e os demais ocupantes do cargo de Inspetor de Rendas, lotados no Departamento de Exatarias, devendo esta designação perdurar por tempo indeterminado.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 3 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 199 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Admitir, pela verba "Secretaria de Estado de Finanças", Pessoal Variável — Diarista, o cidadão Dário da Silveira Lima, para servir como Agente-fiscal, no município de Santa Cruz do Arari, percebendo nessa situação 3% sobre o que arrecadar.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 3 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 199-A — DE 4 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Higinio Pampolha, escrivão de Coletoria, que vinha servindo na Coletoria de São Francisco do Pará, para servir na Exatoria de São Sebastião da Boa Vista, vago com a remoção de Jerônimo Tavares Milhomens, para a Coletoria de Altamira.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 4 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 200 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n. 107 de 21 de julho do corrente ano que transferiu da Coletoria Estadual de Santa Izabel do Pará, para a Coletoria de Igarapé-Miri, o sr. Severiano Fernandes da Cruz, ocupante do cargo de Coletor, padrão "L", devendo o mesmo continuar na Exatoria de Santa Izabel do Pará.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 8 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 201 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o sr. Ernestino Salgado Moreira, para servir a função de Agente Fiscal do Estado, no município de Jacundá, recentemente criado, a fim de arrecadar, na forma da lei, os impostos estaduais, em virtude de ainda não haver Coletoria naquele município.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 9 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 202 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar que o sr. Antero de Araújo Ferreira, Escrivão da Coletoria Estadual de Breves, para responder pelo expediente da aludida Exatoria, em virtude da transferência do seu titular, Silvio de Carvalho Sobrinho, para a Coletoria Estadual de Porto de Moz.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 203 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Mandar que o Servente-diarista, José Sinfrônio de Sousa, que serve nesta Secretaria, passe a servir, por conveniência do serviço, no Departamento de Despesa, desta mesma Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 204 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, o sr. Esmundo Guerreiro Bentes, Coletor Estadual, servindo no Departamento de Exatorias, para responder, pelo expediente do aludido Departamento, durante o impedimento do titular Hernani Cardoso Ferreira, que se acha enfermo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 11 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 205 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários Romulo Soares, Durval Mesquita de Araújo e Marciano Gonçalves Pereira, o primeiro ocupante do cargo de Coletor e os demais Fiscais de Rendças, para, em comissão

e sob a chefia do primeiro, seguirem viagem até a cidade de Breves e ali procederem junto à Coletoria Estadual, balanço dos valores existentes, inclusive, selos e dinheiro, examinando minuciosamente o serviço de escrituração dos livros, caixas e mais papéis, bem como verificar e controlar o serviço de recebimento de suprimentos feito por esta Secretaria e pagamento do funcionalismo sediado naquele município.

Outrossim, a referida Comissão deverá proceder rigorosa sindicância a fim de apurar-se a procedência de denúncias levadas ao Governo do Estado, sobre irregularidades praticadas pelos Fiscais e cobradores de impostos que servem àquela Exatoria, devendo o chefe da comissão, requisitar, para facilitação do serviço, o número suficiente para custear a despesa de estadia e transporte, ida e volta, dos membros da referida Comissão, mediante recibo comprovante que acompanhará o balancete do mês.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de setembro de 1964.

José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E ÁGUAS**PORTARIA N. 106 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964**

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Waldomiro Pompeu de Sales, para proceder a demarcação de terras no município de Ourém, atendendo ao que requereu José Pereira de Moraes, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1053/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

PORTARIA N. 107 — DE 11 DE SETEMBRO DE 1964

O Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal, Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar nesta data, o agrimensor Manoel da Silva Pereira, para proceder a demarcação de um lote de terras no município de São Domingos da Boa Vista, atendendo ao que requereu Maria Assis em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob n. 1608/64.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Ponta de Pedras, em que é discriminante: — Joaquim Martinho de Carvalho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 11.9.64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras,

Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Jacundá, em que é discriminante: — José Coelho da Silva.

Considerando que o presente

processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10.9.64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Inhanga-pi, em que são discriminantes: — Herdeiros de Luiz Mônico Gomes da Cruz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A., em 10.9.64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Óbidos, em que é requerente: — Manoel Tavares.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício, ao Exmo. Sr. Governador do Estado. Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 10.9.64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

4 Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capanema, em que é requerente: — João Gomes Sabatinga.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 10-9-64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Caetano de Odívelas, em que são requerentes: — João Clementino Ferreira e Manoel Ribeiro Cavalcante.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs.

Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 10-9-64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de São Caetano de Odívelas, em que é requerente: — Domingos dos Reis Favacho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A., em 10-9-64.

Eng. Dilermando Menescal
Secretário de Estado

Motorista, lotado na D. M. E. — Oficina Central, os benefícios de salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64 — C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1349/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus nove filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 741 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/1964, ao servidor João Hermínio de Moraes, Fundidor, lotado na D.M.E. — Oficina Central, os benefícios de salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64 — CR, e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1305/64 sua certidão de casamento e de seu filho menor, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 742 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/6/1964, ao servidor Luiz Augusto Dias da Silva,

9/8/1963, ao funcionário Raimundo Franco de Oliveira, Abastecedor, lotado no Almoxarifado Central, o adicional de trinta por cento (30%) sobre os seus vencimentos, de acordo com os arts. 1.º e 2.º da Lei Federal n. 2.573, de 15/8/1955, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo de n. 2318/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 743 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Determinar que, a partir do mês corrente, deverá a Tesouraria proceder o pagamento do pessoal, mediante a retenção na fonte do Imposto de Renda devido na forma da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 744 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 2/7/1964, ao funcionário Samuel Gabbay, ocupante do cargo de Dentista, Ref. 13-1, lotado no Serviço de Assistência Social — Gabinete Dentário, o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 145, da Lei Estadual 749, de 24/12/1953, aplicável ao serventário,

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 739 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/1964, ao servidor Nelson Rodrigues de Lima, Operador de Máquinas de 2.ª classe, lotado na O.R. R-2 — 5.ª Residência do 2.º Distrito, os benefícios de salário-família, de acordo com o que estabelece o artigo 5.º da Resolução 502/64-C.R., e tendo em vista que o servidor em aprêço apresentou em processo n. 1499/64 sua certidão de casamento e de nascimen-

to de seus dois filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 740 — DE 20 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/1964, ao servidor Luiz Augusto Dias da Silva,

por força do art. 1.º do Decreto 1935, de 29/12/1955, de acôrdo com o Processo n. 1723/64. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1964.
Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 745 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/1964, ao servidor Tomaz Botelho da Trindade, Vigia, lotado na D.M. E. — Oficina Central, os benefícios de salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução 502/64 — C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1323/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se

e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon
Diretor Geral

PORTARIA N. 746 — DE 21 DE AGOSTO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1/6/1964, ao servidor Raimundo Nonato de Souza, Oficial Administrativo, lotado no S. E. F. T. R., os benefícios do salário-família, de acôrdo com o que estabelece o artigo 4.º da Resolução n. 502/64 — C.R., e tendo em vista que o servidor em apreço apresentou em processo n. 1257/64 sua certidão de casamento e de nascimento de seus três filhos menores, documentos esses legais, conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de agosto de 1964.

Eng. Fernando José de Leão Guilhon

GOVERNO FEDERAL

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO N. 50/64, DE 9 DE SETEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), por maioria de seus membros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item XIV, do seu Regimento Interno, e considerando o que consta do Processo número 05838 e 5981/64 — ROD.

Considerando que é absolutamente indispensável e urgente a aquisi-

ção do material constante dos memorandos números 601 e 642/64 — A. T.

Considerando mais o que preceitua o artigo 4.º § 2o. do Decreto número 628, de 23.02.1962.

RESOLVE:

1. Dispensar o Processo de Concorrência Pública para a aquisição de 18 (dezoito) pneus 900 x 20; 18 (dezoito) câmaras 900 x 20. 250 (duzentos e cinquenta) pranchetas, 4 (quatro) vigas de 10,00 m, com 9" x 9"; 250 (duzentos e cinquenta) pranchetas, 3 vigas de 11,00 m com 9" x 9", 200 (duzentas) pranchetas 2 vigas de 7,00m com 9" x 9" (duzentas) pranchetas,

4 vigas de 11,00m. com 0" x 9"; 2 (duas) vigas de 5,00m, com 9" x 9" e 5 (cinco) vigas de 12,00m. e 2 (duas) de 8,00m. com 9" x 9".

2. Determinar ao Setor de Material que efetue a aquisição mediante Coleta de Preços.

Sala das Sessões da Comissão Executiva, em Belém, 9 de setembro de 1964.

Carlos Pedrosa
Presidente, substituto
Mário Acatauassú Nunes
Res. p/ Assist. de Adm. e Coordenação
Heliodoro Arruda
Respondendo p/ Assistência Jurídica
João de Oliveira Aleixo
Respondendo p/ Assistência Técnica
José Perpino da Silva
Respondendo pela Assistência Contábil.
(Ext. 17.9.64)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 19 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para fazer face às despesas de aquisição de material de consumo e permanente e que seja de uso comum nas diversas unidades universitárias criando assim um estoque suficiente dentro do Almojarifado Central.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 20 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de três milhões e treze mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 3.013.994,70).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de três milhões treze mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 3.013.994,70) para fazer face ao pagamento do dispôsto na Lei 3.826, de 23 de novembro de 1960, em seu artigo 9o., combinado com o disposto no artigo 6o. Parágrafo Único da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, pagamento esse destinado ao Tesoureiro 3-C, lotado na Reitoria da Universidade do Pará, Henrique Manoel de Oliveira Santos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 21—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de treze milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 13.142.951,90).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de treze milhões cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 13.142.951,90), a fim de ocorrer nas despesas constantes nos processos ns. 3035, 3800, 3967, 4426, 4427, 5117, 5896, 5897, 6275, 6363, 6430, 6908, 7043 e 7044, todos referentes ao exercício financeiro de 1963.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 22—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 683.800,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos e oitenta e três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 683.800,00) a fim de ocorrer às despesas com instalação da rede de alimentação da chave geral da sub-estação elétrica da Faculdade de Farmácia.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 23—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.757.522,80).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.757.522,80) para fazer face ao pagamento do disposto na Lei n. 2.826, de 23 de novembro de 1960 em seu artigo 9o. combinado com o disposto no artigo 6o. Parágrafo Único da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, pagamento êsse destinado ao Tesoureiro 5-C, lotado na Reitoria da Universidade do

Pará, Nice de Jesus Lavareda Medeiros.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 24—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 487.300,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 487.300,00) para fazer face ao pagamento da Gratificação Adicional de 25% a que tem direito o Servidor Edgard Augusto Vianna, Professor Catedrático de Direito Penal (1a. Cadeira), lotado na Faculdade de Direito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 25—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de cento e quinze mil e novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 115.920,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e quinze mil e novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 115.920,00) para fazer face ao pagamento da gratificação de 20% sobre o vencimento do servidor Leonilda Oliveira Soares da Fonseca, escriturário nível 8-A, lotado na Faculdade de Medicina, a partir de abril de 1962.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 26—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de cento e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 143.600,00) para percepção de gratificação de tempo de serviço.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o Crédito Especial de cento e quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros.

(Cr\$ 143.600,00) ao Instrutor do Ensino da Cadeira de Direito Civil, Edgard Olyntho Contente, para percepção da gratificação adicional de tempo de serviço, na base de 15%, a partir de julho do ano de 1962.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 27—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Fixa salário-hora para os servidores docentes credenciados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica elevado o salário-hora dos servidores docentes credenciados de seiscentos e setenta cruzeiros (Cr\$ 670,00) para hum mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) a partir de 10. de junho de 1964.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 28—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 4.263.168,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e oito cruzeiros (Cr\$ 4.263.168,00) a fim de ocorrer às despesas oriundas dos pagamentos a serem efetuados com as reformas planejadas na área onde funciona a Cátedra de Anatomia e Fisiologia Patológicas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 29—DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Cria, além das bolsas previstas na Resolução n. 3/64, a de tipo "E", de BOLSISTA-ESTAGIÁRIO.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — É criada, além das bolsas previstas na Resolução n. 3/64, do Egrégio Conselho de Curadores, a de tipo "E", de BOLSISTA-ESTAGIÁRIO.

Art. 2.º — O tipo de bolsa ora criado é destinado a pessoas que, não pertencendo ainda aos quadros da Universidade, sejam indicadas para realizar cursos ou estágios julgados indispensáveis à sua posterior qualificação como técnicos ou docentes.

Art. 3.º — O BOLSISTA-ESTAGIÁRIO perceberá um estipêndio mensal de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), enquanto perdurar o estágio ou curso, além das passagens de ida-e-volta.

Art. 4.º — O presente tipo de bolsa será concedido mediante contrato, contendo as cláusulas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 30 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de Trinta e Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 33.000,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Trinta e Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 33.000,00) para fazer face ao pagamento de Salário-Família de abril a dezembro do ano findo, devido a Wilton Santos Brito, Professor Contratado da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, referente a dependente do mesmo, sua filha, Grace Maria Costa Brito.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 31 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de Setenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 76.500,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Setenta e Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros (Cr\$ 76.500,00) para ocorrer ao pagamento do salário-família referente ao processo n. 1464, em que é interessado o Instrutor de Ensino Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, da cadeira de Direito Financeiro e Finanças da Faculdade de Direito desta Universidade, correspondente aos exercícios de 1961 (maio a dezembro), todo o exercício de 1962 e o de 1963.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 32 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de Trinta e Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 33.000,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Trinta e Três Mil Cruzeiros (Cr\$ 33.000,00) para fazer face ao pagamento de salário-família de abril a dezembro de 1963, devido a Constantino Ribeiro Otero, Instrutor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais referente à dependente do mesmo, sua esposa Iracema Gonçalves Otero.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 33 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — abre crédito especial de Seiscientos e Vinte e Hum Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzeiros (Cr\$ 621.794,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Seiscientos e Vinte e Hum Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Cruzeiros (Cr\$ 621.794,00) para fazer face às despesas com a realização de um Curso de Teoria e Prática de Orçamento, realizado no período de 16 a 25 de julho, e ministrado pelo professor Aluizio Loureiro Pinto, da Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 34 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$ 1.256.436,50)

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Hum Milhão, Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Cinquenta Centavos (Cr\$ 1.256.436,50), para a realização de um Curso de Atualização em Geografia Econômica, que será ministrado por professores das Universidades de São Paulo e Pernambuco.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 35 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial de Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 350.000,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Trezentos e Cinquenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) para fazer face as despesas da realização de um Curso de Atualização sobre Moléstias Vasculares, ministrado pelo prof. Dr. Hélio Coêlho, Docente Livre e Assistente da Escola Paulista de Medicina, encarregado da seção de Cirurgia Vascular.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 36 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros (Cr\$ 457.486,00).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Cruzeiros (Cr\$ 457.486,00) correspondente às despesas oriundas da remoção do cadáver e funerais do Instrutor de Ensino da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Alberto Barbosa Bordalo, transferido de São Paulo para esta Capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 37 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Aprova Termo de Convênio entre a Universidade e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovado o Termo de Convênio a ser celebrado entre a Universidade e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para fornecimento, pelo Instituto Evandro Chagas, de animais de laboratório à Faculdade de Medicina.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 38 DE 3 DE SETEMBRO DE 1964

EMENTA: — Aprova a criação do Pecúlio Universitário e baixa sua regulamentação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 3 de setembro de 1964, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aprovada a criação, na Universidade do Pará, do Pecúlio Universitário, com a regulamentação anexa.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 3 de setembro de 1964.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE

Coleta de Preços
EDITAL N. 10/64

Não tendo comparecido licitantes à Concorrência Pública — Edital n. 7/64, realizada por este Instituto, conforme Edital publicado na imprensa local, para fornecimento de material necessário aos trabalhos deste Instituto, durante o corrente exercício, de ordem do Sr. Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia vinte e dois (22) de setembro, precisamente às 10,00 (dez) horas, no Gabinete da Diretoria do Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, serão recebidas e abertas propostas para esta Coleta, em três (3) vias, para fornecimento dos artigos abaixo indicados, dentro das seguintes condições:

1 — Os interessados apresentarão suas propostas em papel timbrado, em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente rubricadas e datadas, em envelopes ou envelopes lacrados, dirigidas ao Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, com indica-

ção do conteúdo, grupo ou grupos que apresentarem propostas;

2 — As propostas serão recebidas, abertas e lidas no local e hora acima indicados, pela comissão encarregada para esse fim, designada por Portaria desta Diretoria, presidida pelo Sr. Alcenor Moura, Oficial de Administração AF-201-12-A, do Ministério da Agricultura, lotado no IPEAN, rubricadas pela comissão recebedora de licitantes presentes, que assim desejarem;

3 — Consta a presente Coleta de Preços, do material classificado e relacionado em dez (10) grupos abaixo indicados, que se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria do IPEAN. As relações acima referidas, serão entregues aos interessados, mediante protocolo, contém todos os elementos necessários à perfeita identificação do material desejado; indicação das unidades, peso, amostras e modelos.

01 — Artigos de expediente;

02 — Acessórios e peças para veículos, máquinas, tratores e pequenas viaturas;

03 — Material de construção civil em geral, inclusive matérias primas;

04 — Combustíveis e lubrificantes;

05 — Adubos, fungicidas, inseticidas, produtos químicos para laboratório técnico e medicamentos em geral;

06 — Forragens para animais, gêneros alimentícios;

07 — Material elétrico em geral e fotográfico;

08 — Material de aseo, higiene, vestuário para motoristas e serventes, rouparia de cama e copa;

09 — Arreios, material de uso zootécnico;

10 — Sementes e mudas e material para acondicionamento.

4 — O pagamento decorrente do fornecimento do material de que trata a presente Coleta será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, logo após a entrega do material, dependendo, ainda, de registro por parte da Delegacia do Tribunal de Contas local, correndo as despesas por conta de créditos concedidos a este Instituto, no Orçamento da União para o corrente exercício. Anexo: 4-12: Ministério da Agricultura — 04-03: Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte.

5 — Todos os artigos serão de primeira qualidade de acordo com as especificações, modelos ou listas apresentadas, sendo rejeitado os pedidos que não estiverem nestas condições.

6 — Na Secretaria do IPEAN, às horas normais de expediente, já anteriormente indicadas, serão prestados quaisquer esclarecimentos a respeito da presente tomada de preços.

Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, Belém, 14 de setembro de 1964.

Alcenor Moura
Chefe do SA, IPEAN
Visto:

José Maria Pinheiro
Condurú

Eng. Agr.-Diretor, IPEAN
(Ext. — 17/9/64)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DELEGACIA FEDERAL DA CRIANÇA DA 1.ª REGIÃO

Edital de Concorrência N. 1

Concorrência Administrativa para fornecimento de Equipamentos e Instalações para a Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região:

Acha-se aberta, na Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências para fornecimento de Equipamentos e Instalações necessários a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1964.

A referida inscrição far-se-á mediante às condições:

Primeira: Os proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Imposto de Indústria e profissão e de licença para localização;

b) Patente de registro;

c) Certidão de quitação com o Imposto de Renda;

d) Certidão de cumprimento da Lei dos 2/3;

e) Imposto sindical de empregados e empregadores;

f) Certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPÍ, IAPC, etc.);

g) Contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 9 da Lei n. 2550) de 25/7/55;

i) Prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de

identidade mod. 19.

Segunda: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direitos a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas, sem emendas nem rasuras, nem estrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas, na forma da lei e indicar, além, de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários, pelos quais os proponentes se obriguem a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

Quinta: — A inscrição à presente Concorrência far-se-á mediante requerimentos ao Dr. Delegado Federal da Criança da 1.ª Região, até às 12 (doze) horas do dia 18 de Setembro de 1964.

Belém, 14 de Setembro de 1964.

Maria Engrácia Silva
Presidente da Comissão
(Ext. — 17 e 18/9/64)

Ministério da Saúde
DELEGACIA FEDERAL
DA CRIANÇA DA 1.ª
REGIÃO

Edital de Concorrência
N. 2

Concorrência Administrativa para fornecimento de Material Permanente para a Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região.

Acha-se aberta na Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região, na sala onde funciona a Administração, a inscrição às Concorrências para fornecimento de material permanente, necessárias a esta Delegacia, no decorrer do ano de 1964.

A referida inscrição far-se-á mediante às condições:

Primeira: — Os proponentes, no ato da realização da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Imposto de indústria e profissão e de licença para localização;

b) Patente de registro;

c) Certidão de inscrição com o imposto de renda;

d) Certidão de cumprimento da lei dos 2/3;

e) Imposto sindical de empregados e empregadores;

f) Certidão de quitação com as instituições de seguro social (IAPI, IAPC, etc.);

g) Contrato social ou fôlha do DIÁRIO OFICIAL, com a ata de aprovação dos estatutos e da eleição da última Diretoria e com as respectivas certidões de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, ou em Junta Comercial, se se tratar de sociedade anônima;

h) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, por parte dos sócios ou diretores que tenham poderes para utilizar o nome da firma ou sociedade (art. 38 e 39 da Lei N. 2.550), de 25/7/55);

i) Prova de quitação com o serviço militar, ou se estrangeiro, carteira de identidade mod. 19.

Segunda: — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direitos a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas, sem emendas nem rasuras ou estrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas, na forma da lei e indicar, além, de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários, os preços unitários, pelos quais os proponentes se obriguem a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especi-

ficações serão fornecidas aos interessados na Administração da referida Delegacia.

Quinta: — A inscrição à presente concorrência far-se-á mediante requerimentos ao Sr. Delegado Federal da Criança da 1.ª Região, até às doze (12) horas da manhã do dia 18 de setembro de 1964.

Belém, 14 de setembro de 1964.

Maria Engrácia Silva
Presidente da Comissão
(Ext. — 17 e 18/9/64)

SECRETARIA DE
ESTADO DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS
Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Ferreira Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém medindo 8.50 metros de frente e 14 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com à nasagem Bartolomeu Gusmão, lado direito, com Raimundo Ferreira Lima, lado esquerdo com à entrada para à passagem Santo Antônio e fundos com o terreno que pertence à passagem Santo Antônio. O referido lote fica situado no bairro do Marco.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 10412 — 16, 26/9 e 6/10/64)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Alzira Lôbo Lopes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia e 212.º Distrito, medindo 300 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites.

Limitando-se pela frente com à margem esquerda do rio Patauateua, lado direito com João Galvão, lado esquerdo com Maria Laurinda e fundos com quem de direito. O referido lote de terras tem a denominação de "São Francisco".

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Vigia.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 15 de setembro de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 10413 — 16, 26/9 e 6/10/64)

MARCOSA S. A. —
MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro corrente, às 16,00 horas, em nossa sede à Rua Santo Antônio, n. 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social por reavaliação do ativo;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1964.

(aa) Mário Silvestre, Presidente e Mário Sarmanho Martin, Diretor. (Ext. — 17, 18 e 19/9/64)

MARCO S. A. MÁQUINAS, REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de setembro corrente, às 17,00 horas, em nossa sede, à rua Santo Antônio, n. 301, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1964;
- Eleição de nova Diretoria e membros do Conselho de Administração;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de setembro de 1964. — (aa) Mário Silvestre, Presidente — Mário Sarmanho Martin, Diretor. (Ext. — Dias — 17, 19 e 19/9/64)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do Sr. Chefe deste Serviço, faço público que por Armando Pinubussú de Castro, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 510. Térmo, 510. Município de Igarapé-Miri e 1360 Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o furo Joana Pinto, lado esquerdo com herdeiros de Catarina de Sena

e outros, lado direito com Benedito de Miranda Castro e Maria Celeste de Miranda Castro e fundos, com herdeiros de Catarina Sena de Moura e outros o terreno tem como limites naturais, pela frente o furo Joana Pinto, lado de baixo, o igarapé Joana Pinto e de cima o igarapé Limão. Medindo o referido lote de terras, 800 braças de frente por 800 ditas de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Igarapé Miri.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de agosto de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T-10.379-9, 19 e 29.9.64)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante de cargo de Servente padrão E

do Quadro Unico lotado n. Serviço de Cadastro Rural d Secretaria de Estado de Obras Terras e Águas para dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no "Diário Oficial".

Belém, 18 de junho de 1964
Maurício Ubirajara Veiasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S. C. R. E.

Dilermando Menescal
Secretário de Estado da S. E. O. T. A.

(G. 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 22 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 31/8 e 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 9 — 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — e 23.9.64)

A N Ú N C I O S

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A

Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da "Aliança Industrial S/A", para se reunirem em sua sede social à rua 28 de Setembro número 595, às 17 horas do dia 26 do corrente mês, para o fim de, em Assembléia Geral Ordinária, deliberarem sobre:

- aprovação das contas da Diretoria, balanço e demonstração de Lucros e Perdas no exercício de 1963, inclusive parecer do Conselho Fiscal;

- eleição da Diretoria e fixação de sua remuneração;
- alteração dos estatutos sociais;
- eleição do Conselho Fiscal e suplentes e fixação dos respectivos vencimentos;
- o que ocorrer.

Belém, 16 de Setembro de 1964.

A DIRETORIA.
(Ext. 17, 18 e 19.9.64)

MADEIRAS PIRIÁ S/A (M-A-P-I-S-A)

Assembléia Geral Extraordinária
1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os acionistas de "Madeiras Piriá S/A", para se reunirem em As-

sembléia Geral Extraordinária no dia 26 de setembro de 1964, às 16:00 horas, no Edifício Importadora, 3o. andar, sala 323, para deliberar sobre o seguinte:

- apreciar o pedido de renúncia da Diretoria;
- eleger a nova Diretoria;
- aumento do capital social;
- reforma dos estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 14 de setembro de 1964.

A DIRETORIA.

(T. 10415 — Dias 17, 18 e 19.9.64)

FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A. (FACEPA)

Assembléia Geral Extraordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 23 de setembro de 1964, às 14 horas, na sede social, à rua O' de Almeida, n. 348, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 15 de setembro de 1964.

(a) Mário Meirelles — Diretor. (Ext. 16, 17 e 18.9.64)

D E C L A R A Ç Ã O

José Marcos dos Santos, Cirurgião-Dentista, formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1936, declara, para fins devidos, o extravio da 1a via do seu diploma.

(T. — 10411 — 16, 19 e 22/9/64)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZONIA S.A.
BALANCETE EM 5 DE AGOSTO DE 1964
(Compreendendo Matriz e Agências)

A T I V O

P A S S I V O

A—Disponível

Caixa

Em Moeda Corrente 486.124.639,20
Em Depósito no Banco do Brasil S.A. 4.174.116.219,80

B—Realizável

Depósito em Dinheiro no Banco do Brasil S. A. à Ordem da SUMOC 537.006.871,30
Empréstimos em C/Corrente 15.303.663.794,60
Títulos Descontados 7.373.397.472,50
Letras a Receber de C/Própria 70.977.274,90
Agências no País 33.086.706.724,90
Correspondentes no País 144.525.542,20
Outros Créditos 16.562.950.108,50
Imóveis 74.115.273,60

Títulos e Valores Mobiliários

Ações e Debêntures 33.361.789,40 73.236.704.851,90

C—Imobilizado

Edifícios de Uso do Banco 260.403.663,20
Móveis e Utensílios 279.951.415,40
Material de Expediente 408.555.279,10
Instalações 36.773.613,60 985.683.971,30

D—Resultados Pendentes

Juros e Descontos 13.274.859,00
Impostos 5.128.756,40
Despesas Gerais e Outras Contas 686.765.754,20 705.169.369,60

E—Contas de Compensação

Valores em Garantia 22.313.080.138,80
Valores em Custódia 2.836.757.024,80
Títulos a Receber de C/Alheia 1.499.609.102,70
Outras Contas 5.036.463.610,60 31.685.909.876,90

Cr\$ 111.273.708.928,70

F—Não Exigível

Capital 150.000.000,00
Fundo de Reserva Legal 446.668.411,30
Fundo de Provisão 7.847.392.636,40
Outras Reservas 7.907.190.848,30 16.351.251.896,00

G—Exigível

Depósitos

à vista e a curto prazo
de Poderes Públicos 4.221.836.099,70
de Autarquias 446.187.831,40
em C/C sem Limite 1.164.931.531,50
em C/C Limitadas 91.987.214,50
em C/C Populares 826.551.360,30
em C/C sem Juros 245.412.308,80
em C/C de Aviso 165.428,30
em Outros Depósitos 259.415.491,70 7.256.537.266,20

a Prazo

de Diversos

a Prazo Fixo 520.000,00
Letras Prêmio 86.008,20 606.008,20

Outras Responsabilidades

Obrigações Diversas 4.831.669.860,00
Agências no País 30.457.179.363,60
Correspondentes no País 4.597.232,40
Ordens de Pagamento e
Outros Créditos 19.165.676.186,60
Dividendos a Pagar 152.440.072,70 54.611.562.715,30 61.868.705.989,70

H—Resultados Pendentes

Contas de Resultado 1.367.841.166,10

I—Contas de Compensação

Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia 25.149.837.163,60
Depositantes de Títulos a Cobrança no País 1.499.609.102,70
Outras Contas 5.036.463.610,60 31.685.909.876,90

Cr\$ 111.273.708.928,70

NOTA: Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em Estoque Cr\$ 12.525.064.495,20

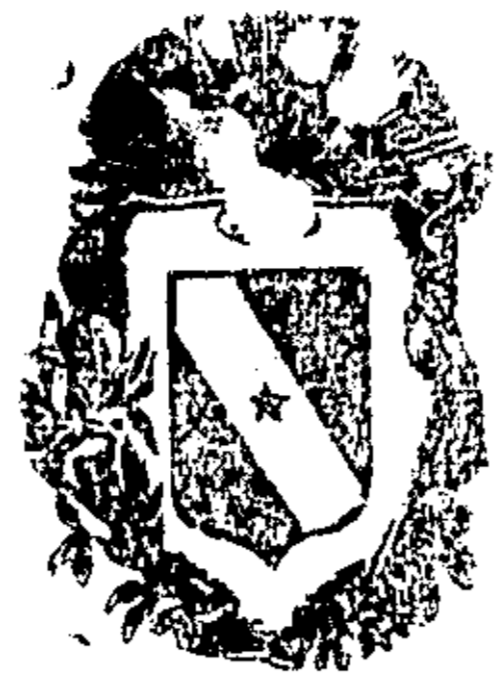
Belém (Pa.), 5 de agosto de 1964.

ARMANDO DIAS MENDES, Presidente

JOÃO MOUSINHO COELHO, Chefe do Departamento de Contabilidade

— Reg. 64.189 — CRC 0883

(Ext. — 17/964)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1964

NUM. 6.208

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
E D I T A L

Para conhecimento dos candidatos inscritos ao Concurso para Juiz de Direito de Primeira Instância e de acordo com o que dispõe o artigo 2.º da Lei n. 2.284-A de 19 de março de 1961, faço publicar o programa organizado pela Comissão examinadora do referido Concurso.

Direito Civil

1.º PONTO

Direito de construir. Direito de vizinhança. Aberturas de janelas. Ssucapião e suas espécies. A investigação da paternidade ilegítima. Razões de justificação. Pátrio Poder. Tutela e Curatela.

2.º PONTO

Posse, conceito, efeitos e proteção. Enfitese: sua natureza jurídica; direito de resgate; extinção. Testamento, cláusulas de inalienabilidade e empenhorabilidade. Testamento conjunto. Testamento e Fideicomisso.

3.º PONTO

Propriedade, conceito e proteção. Loteamento de terrenos. Condomínio. A evicção do Cod. Civil. Desapropriação e transferência de domínio. Responsabilidade civil. Herança jacente.

4.º PONTO

Atos e fatos jurídicos. Casamentos: formalidades e efeitos. Vícios do consentimento. A comunhão de bens, em face da nova lei da proteção à mulher casada.

5.º PONTO

A lei no tempo e no espaço. Obrigações e seus efeitos. Quinhão hereditário do filho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

adulterino. Dissolução da sociedade conjugal.

Direito Judiciário Civil

1.º PONTO

As partes em juízo, sua capacidade e posição litigantes. Litisconsorcio e terceiro. Ação cominatória na sistemática do processo civil.

2.º PONTO

Condição de ação e mérito, na sistemática do Código de Processo Civil. Ação rescisória. Interpretação do n. I letra c) e n. II do art. 798 do Cod. Processo Civil. Impropriedade de nome e forma da ação.

3.º PONTO

A missão do Juiz na interpretação das leis. Atribuições autômatas de intervir em todas as hipóteses conexas com litígio entre as partes. Autoridade e força da sentença. Sua liquidação.

4.º PONTO

Despacho saneador. Conceito, característicos e recursos que enseja. Inventário Apuração dos haveres do de-cujus, na sociedade comercial de que fazia parte. Embargos. Modalidades e processamento.

5.º PONTO

Conceituação do recurso. Da lei que rege o recurso no tempo. Da capacidade processual e do interesse de recorrer dos terceiros. A recorribilidade dos despachos interlocutórios no Cod. Processo Civil.

Direito Penal

1) Conceito jurídico do crime — Tipicidade, — Injuridicidade, Culpabilidade e Punibilidade.

2.º PONTO

Lei penal no tempo e no espaço. Relação de causalidade objetiva e subjetiva. Erro de direito e de fato.

3.º PONTO

Crime consumado e tentado, doloso e culposo. Concurso de crimes e co-autoria. Exclusão da criminalidade e isenção da pena.

4.º PONTO

Fixação da pena. Circunstância agravantes e atenuantes. Reincidência genérica e específica.

5.º PONTO

Penas principais e acessórias. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade.

Direito Judiciário Penal

1.º PONTO

Inquérito policial, seu conceito, objeto e modos de instauração. Prisão em flagrante, seus requisitos e formalidades. Liberdade provisória, seus casos, formalidades e revogação.

2.º PONTO

Ação penal, seu conceito, fases e modos de propositura. Ritos do processo penal. Prova, seu conceito e definição de cada uma de suas espécies.

3.º PONTO

Instrução criminal do processo comum. Instrução e julgamento dos processos da competência do Juri — Nulidades no processo penal.

4.º PONTO

Jurisdição e competência. Exceção em matéria penal. Sentença do Juízo singular, sua definição, conteúdo e aspecto formal.

5.º PONTO

Recurso no processo penal — Suspensão condicional da pena. Livramento condicional.

Direito Comercial

1.º PONTO

Direito Comercial. Posição de Direito Comercial, no quadro geral do Direito. Do comerciante individual. Capacidade para exercício do comércio. Comerciante de Menoridade. Dos atos comerciais.

2.º PONTO

Das sociedades comerciais. Sua personalidade jurídica — Sociedades regulares e irregulares — Características legais das sociedades em nome coletivo. Comandistas simples. Capital e Indústria e por quotas de responsabilidade limitada. Dissolução e liquidação das sociedades.

3.º PONTO

Das sociedades anônimas, características — Das ações — Do Capital social — Formas da Constituição. Órgãos sociais.

4.º PONTO

Títulos de crédito, características e espécies. Dos requisitos essenciais da nota promissória, letra de câmbio, duplicada e cheque. Do saque, do endosso, do aval e do protesto dos títulos cambiais.

5.º PONTO

Dos contratos comerciais, forma e prova. Os diversos contratos comerciais e as características distintas dos contratos de direito Civil. Do seguro marítimo e seus elementos. Das avariais e suas espécies. Da abalroação e suas espécies. Da hipoteca naval, características e regulamentação.

Direito Constitucional**1.º PONTO**

Poder Legislativo. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Imunidade parlamentar.

Inelegibilidade e incompatibilidade. Duração de Mandato. Da intervenção do Estado na ordem econômica em face da Constituição Federal. Autonomia dos Estados em matéria tributária.

2.º PONTO

Poder Executivo. Presidente da República e Ministros de Estado. Atribuições Atos que dependem da aprovação do Senado Federal. Forças Armadas. Iniciativa do Presidente da República, na elaboração de determinadas leis. Atos complexos. Da intervenção Federal. O regime representativo e a vontade popular.

3.º PONTO

Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Tribunal Federal de Recursos. Tribunais de Justiça. Composição e competência. Promoção dos Juizes. Critérios. Declarações de inconstitucionalidade de atos do Poder Público. Como se processa. Regimes políticos e sistema de governo.

4.º PONTO

Garantias Constitucionais. **Habeas-Corpus.** Mandado de Segurança. Direito de reunião. Liberdade de pensamento e de crença. Polícia Civil. Ministério Público, atribuições e garantias. Nacionalização da Justiça.

5.º PONTO

Da elaboração das leis. Sanção, veto e promulgação. Orçamento. Tribunal de Contas da União. Fiscalização da execução orçamentária. Competência privativa dos Estados em matéria tributária. Da Justiça Militar. Aspectos legais da reforma agrária.

Direito Administrativo**1.º PONTO**

Direito administrativo — noção. O Direito Administrativo no Brasil. Aplicação do Direito Administrativo do Estado. Responsabilidade do Estado.

2.º PONTO

O Estado e o serviço público. O Funcionário Público, Federal, Estadual, Municipal, o Estatuto dos Funcionários Públicos. Os Cargos Públicos e seu provimento. Vantagens,

responsabilidades, deveres e direitos. O processo administrativo. O Estatuto dos Militares.

3.º PONTO

O Estado e as autarquias administrativas. Sociedades de economia mista. Sociedade de economia mista na Amazônia.

4.º PONTO

Concessão dos serviços públicos. Poder de polícia. Intervenção no domínio econômico, Legislação de Águas e Energia, de Minas e do subsolo, de florestas. Bens públicos. Servidão pública.

5.º PONTO

Poder Judiciário e Administração Pública. Contencioso e Justiça Administrativas. Processo Administrativo. Revisão Judicial do ato administrativo. Prescrição.

Legislação Industrial**Direito do Trabalho****1.º PONTO**

Direito do Trabalho — noção. O Direito do Trabalho no Brasil.

2.º PONTO

Normas Gerais e Especiais da tutela do trabalho.

3.º PONTO

Contrato individual do tra-

balho. Os Sindicatos. Contrato coletivo de trabalho.

4.º PONTO

Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho.

5.º PONTO

Processo Judiciário do Trabalho.

Direito Fiscal**1.º PONTO**

Discriminação das rendas na Constituição de 1946. Competência tributária da União, dos Estados e dos Municípios.

2.º PONTO

Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria. Distinções e Características.

3.º PONTO

Tributos diretos, indiretos, pessoais e reais. Imposto Único.

4.º PONTO

Incidência, Percussão, Traslacão, Repercussão. Evasão e Sonegação de tributos.

5.º PONTO

Principais tributos federais, estaduais e Municipais. Características gerais. O processo executivo fiscal.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 14 de Setembro de 1964.

LUÍS FARIA — Secretário do T.J.E.

escrevente juramentada, assinado.

Edith Puga Garcia
(T. 10416 - 17 e 24.9.64).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Barros Mouzinho e Esmeralda Rodrigues Coutinho, ele, filho de Benedito de Almeida Mouzinho e Domingas Barros Mouzinho, ela, filha de Mário dos Reis Coutinho e Iracema Rodrigues Coutinho, solteiros: — Alcides Dias Brasil e Ambrosina dos Santos, ele, filho de Lourival da Silva Brasil e Raimunda Dias Brasil, ela, filha de Clotilde Martins dos Santos, solteiros: — Valdir Cordeiro da Conceição e Eradi Evanil Chucre, ele, filho de Antonio Cordeiro da Conceição e Emilia Moreira da Conceição, ela, filha de Inez Cordovil Chucre, solteiros: — Francisco de Assis Eremita da Silva e Angelina Maria Frist Lobato, ele, filho de Egar Eremita da Silva e Nair Donato da Silva, ela, filha de Angelino Mendes Pinheiro Lobato e Maria Laurieta Frist Lobato, solteiros: — Pedro Modesto Cordovil e Zenaide dos Santos Monteiro, ele, filho de Lourenço Maia Cordovil e Judith Modesto Cordovil, ela, filha de João dos Santos Monteiro e Candida do Amaral Monteiro, solteiros: — Ludgero Freitas da Costa e Deuzarina Oliveira Fonseca, ele, filho de Maria de Nazaré da Costa, ela, filha de João Bentes Chagas da Fonseca e Léa Oliveira Fonseca, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de setembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assinado.

Edith Puga Garcia
(T. 10417 — 17 e 24.9.64).

EDITAIS JUDICIAIS**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Euclides Maués Góes e Thelma Andrade de Magalhães, ele, filho de Romeu Teixeira Góes e Neuzia Maués Góes, ela, filha de Fernando Rabelo Magalhães e Ruth Miranda de Andrade Magalhães, solteiros: — Humberto Waldir de Magalhães Dias e Elza da Silva Seabra, ele, filho de Marcionilo Lobato Dias e Raymunda Iramaya de Magalhães Dias, ela, filha de Mário Angelim Seabra e Raymunda da Silva Seabra, solteiros: — Pedro Campos de Carvalho e Sebastiana Dias Ferreira, ele, filho de Arquemino Rodrigues de Carvalho e Caetana Gonçalves Campos de Carvalho, ela, filha de Manoel Ferreira e Es-

merina Dias Ferreira, solteiros: — Raimundo Arno Braga e Maria de Lourdes Conde Duarte, ele, filho de Sebastião de Almeida Braga e Ester Arno Braga, ela, filha de Esmeraldo Rodrigues Duarte e Floripes Conde Duarte, solteiros: — José Costa Brandão e Heloiza Helena de Sousa, ele, filho de Francisco Brandão de Oliveira e Herminia da Costa Brandão, residente em Belém, ela, filha de dona Julieta Braga de Souza, residente em Santarem, os nubentes, são solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direitos. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de setembro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia,

**COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA
JUDICIAL**

O Doutor Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca do Cível e Comércio da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia vinte e quatro (24) do mês próximo (setembro), às dez (10) horas, em o palacete do Fórum, sala do Juízo de Direito da 4ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Olavo Santana Marques na ação executiva que lhe move Juarez Rufino de Souza, constante do seguinte:

Uma Casa, tipo chalé, sita à travessa da Estrêla, nesta cidade, coletada atualmente sob o número 16, antes número 4, próximo à estrada do Acampamento, com as características que se seguem: Terreno pertencente ao Domínio da União, medindo de frente oito metros por trinta metros de fundos, construída toda em madeira de lei, coberta, com telhas de barro, possuindo sala e quartos assombrados com tábuas, de acapu e pau amarelo, varanda, cozinha e sanitários fora. Avaliado o referido imóvel em duzentos mil cruzeiros Cr\$ 200.000,00).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer, no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de

costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de agosto de 1964. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr Oscar Lopes da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara.

(T. 10414 — Dia 17.9.64)

PODER JUDICIARIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para conhecimento dos senhores candidatos à inscrição para o concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, faço público que a Comissão Examinadora do mesmo concurso, constituída dos Exmos. Srs. Desembargadores Ignácio de Souza Moitá, Amazonas Pantoja, advogado Camilo Montenegro Duarte e João Francisco Lima Filho deliberou o seguinte:

a) Deferir as inscrições dos bachareis:

- 1 — Aristides Porto de Medeiros;
- 2 — Benedito David Burlamaqui de Moraes;
- 3 — Clemenie Bernadette Figueiredo de Araujo Pontes;
- 4 — Conceição Nunes Gusmão Falcão;
- 5 — Edilson Teixeira de Campos;
- 6 — Edith Marília Maia Crespo;
- 7 — Elzaman da Conceição Bittencourt;
- 8 — Hailton Cabral Duarte;
- 9 — Jaime dos Santos Rocha;
- 10 — José Antonio Gonçalves Alves;
- 11 — José C. Monteiro de Brito;

12 — José de Ribamar Coimbra;

13 — Leonidas de Carvalho Verdelho;

14 — Leonor Regina de Figueiredo Araujo;

15 — Lygia Simão Luiz Oliveira;

16 — Manoel Lemos;

17 — Maria Helena Couceiro Simões;

18 — Maria de Lourdes de Oliveira Costa;

19 — Ophir Pelgueiras Cavalcante;

20 — Osmarina Onadir Lopes;

21 — Pedro Paulo Martins;

22 — Romão Amoedo Neto;

23 — Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes;

24 — Souzaange Angélica de Souza;

25 — Werther Benedito Coelho;

26 — Yvone Santiago Marinho;

27 — Humberto de Castro.

b) Indeferir as inscrições por falta de cumprimento das exigências legais dos candidatos:

1 — Benedito de Miranda Alvarenga;

2 — Maria Eliza Sampaio Costa Sales;

3 — Nanete Guimarães Vieira;

4 — Orlando Dias Vieira.

c) Excluir face de informações prestadas, os candidatos:

1 — Antonio de Souza Rosa Neto;

2 — Dário Reis Mascarenhas;

3 — Herbert Fonseca Costa.

d) Designar o dia 19 de outubro próximo para o início do concurso, com a realização da primeira prova escrita, devendo os candidatos inscritos comparecerem no edifício do Tribunal de Justiça, às 8 horas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 17 de setembro de 1964.

(a.) LUIS FARIA, Secretário do Tribunal e da Comissão.

Anúncio de Julgamentos da 1ª. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de setembro corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara — Apelados — Messias do Nascimento Ferreira e Maria da Conceição Pereira Ferreira — Relator — Desembargador Ignácio de Souza Moitá.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Vicente Milhomens Pereira e outro — Apelados — Olin da Pinto Cardoso e seu marido — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Agravo — Idem — Agravante — Borges & Amorim — Agravado — Dilson Freitas — Relator Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de setembro de 1964.

(a.) LUIS FARIA, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 22 de Setembro corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Bragança, em que é apelante, Benedito Nicolau da Silveira; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Ignácio de Souza Moitá.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de Setembro de 1964.

LUIS FARIA — Secretário